LEI Nº 401 de 03 de junho de 2008

"Inclui na Lei 283/2007 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.008, o programa que menciona e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 283 de 04 de setembro de 2.007 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2.008, o programa abaixo especificado:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER.
Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
Função.: 12 – Educação.
Sub Função.: 361 - Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1218 - Aquisição de Terreno.
Elemento de Despesa.:

4.5.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL